



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Sexta-feira, 07 de fevereiro de 2025

Ano V | Edição nº 842

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Outros atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapagipe.mg.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapagipe

CNPJ 21.226.840/0001-47

Rua Oito, 1000

Telefone: (34) 3424-9000

Site: www.itapagipe.mg.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Câmara Municipal de Itapagipe

CNPJ 02.315.368/0001-74

Av. 05, 330

Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735

Site: www.cmitapagipe.mg.gov.br

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI

CNPJ 05.663.468/0001-80

Rua Oito, 1000 - Sala 09

Telefone: (34) 3424-3978

Site: www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapagipe.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Sexta-feira, 07 de fevereiro de 2025

Ano V | Edição nº 842

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.661, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Declara estado de emergência devido a situação anormal, caracterizada como emergência no Município de Itapagipe, em razão do alto volume pluviométrico registrado nos últimos dias.

O Prefeito do Município de Itapagipe **RICARDO GARCIA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO chuvas com alto volume pluviométrico que estão causando danos nas vias rurais, nas estradas vicinais, no sistema de drenagem pluvial, provocando alagamentos, causando sérios transtornos no território do município de Itapagipe e colocando à população em risco, em especial os alagamentos que tem causado a interdição de vias, tendo sido interditada a ponte sobre o Córrego Aroeira (Mamão) e parcialmente interditada a ponte do Ivanzinho (Ribeirão do Boi) e há outros locais sendo apurados.

CONSIDERANDO alagamentos, enxurradas e inundações bruscas, com alguns corpos hídricos ultrapassando o limite de sua calha normal, que afeta diversas áreas do Município, resultando no alagamento parcial, comprometimento do pavimento e demais danos em estradas vicinais e vias públicas do Município, obstruindo as estradas de acesso a povoados e localidades;

CONSIDERANDO que o acesso às comunidades e o escoamento da produção agropecuária ficou parcialmente afetada;

CONSIDERANDO os termos da Política Nacional de Defesa Civil regulamentados pela Lei nº 12.608 - Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis nos 12.340, de 1º de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e dá outras providências e da Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020 do Ministério da Integração Nacional, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos municípios, estados e pelo Distrito Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado estado de emergência em

virtude da existência de situação anormal provocada por intempérie natural no Município de Itapagipe, provocada pelas chuvas, perfazendo o alto índice pluviométrico, afetando várias áreas do Município.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para todo o território deste Município, conforme relatório de vistoria de danos causados pelas chuvas.

Art. 2º. Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação do Comitê de Defesa Civil e autoriza-se elaboração de Plano Emergencial de Resposta aos Desastres.

Parágrafo único. O comitê de Defesa Civil e os demais órgãos da Administração Municipal, no âmbito de suas atribuições, deverão implementar a execução imediata das medidas que se fizerem necessárias, destinada a limitar os riscos e perdas a que estão sujeitos a comunidade, os recursos e bens materiais, incluindo providências necessárias à reparação dos serviços vitais.

Art. 3º. De acordo com o inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º. As despesas provenientes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Itapagipe, 06 de fevereiro de 2025.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito

Licitações e Contratos

Outros atos

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CADASTRO RESERVA

O Município de Itapagipe, torna público a abertura de prazo para formação de **Cadastro Reserva**, referente ao Pregão Presencial 01/2025, RP 01. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar rural de alunos da rede pública de ensino do município de Itapagipe. Os interessados deverão realizar o cadastro no período de **07 de fevereiro de 2025 a 10 de fevereiro de 2025**. Tal manifestação deverá ser feita presencialmente, no setor de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Sexta-feira, 07 de fevereiro de 2025

Ano V | Edição nº 842

Página 3 de 3

licitação, através de pedido formal, observando os critérios e requisitos estabelecidos no edital/disponibilização de informações. Sendo:

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

a) A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 do edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

b) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços/e/ou Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*;

c) Quando o licitante vencedor não apresentar documentação complementar, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*;

d) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O presente cadastro reserva não implica em contratação imediata, sendo utilizado conforme necessidade e conveniência da Administração.

Itapagipe, 05 de fevereiro de 2025.

Tiago Viana Santos
Pregoeiro

.....